

PORTARIA Nº 74 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de garantir a atualização sistemática do banco de dados nacional do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES e dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS (SIA e SIHD);

Considerando a necessidade de atualização do cronograma para envio das bases de dados dos Sistemas SCNES, SIA e SIHD/SUS por parte das Secretarias Estaduais, Distrito Federal e de Municípios em gestão plena do sistema, para alimentação do banco de dados nacional;

Considerando a necessidade de definição de competência para o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SE/MS nº 49, de 04 de julho de 2006, que disponibiliza o Aplicativo para Transmissão Simultânea de Dados, dos Sistemas de Informações Ambulatorial - SIA/SUS, Hospitalar - SIHD/SUS e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, das Secretarias Municipais de Saúde ao DATASUS e às Secretarias Estaduais de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.722, de 22 de setembro de 2005, que altera a estrutura da Comunicação de Internação Hospitalar – CIH, e da qual consta a determinação de que todas as unidades hospitalares situadas no território nacional, públicas e privadas, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde - SUS, passem a informar ao Ministério da Saúde, por intermédio do gestor local do SUS a ocorrência de todos os eventos de internação hospitalar, independentemente da fonte de remuneração dos serviços prestados;

Considerando que o repasse de recursos dos procedimentos custeados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC depende do envio do banco de dados dos sistemas SIA e SIHD/SUS, regularmente;

Considerando que o não cumprimento do prazo estabelecido para alimentação regular do banco de dados nacional, pelos gestores estaduais, do Distrito Federal e municipal dificulta a liberação de recursos pelo tesouro nacional e a execução da programação orçamentária e financeira do Ministério da Saúde; e,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 750, de 10 de outubro de 2006, que implementou o cadastro de equipes da Estratégia de Saúde da Família no SCNES;

Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o pacto pela Saúde 2006 e a Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, no artigo 7º - b que estabelece que o não cumprimento da obrigatoriedade da alimentação dos Bancos de Dados Nacionais, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados no prazo de um ano, é motivo de suspensão imediata, pelo Ministério da Saúde, dos repasses financeiros transferidos mensalmente, fundo a fundo, para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial - SIA e Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, referente às competências de fevereiro a julho de 2007, conforme anexos I, II, III, IV, respectivamente, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que as Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde encaminhem, mensalmente, o banco de dados do SCNES, SIA e do SIHD/SUS Departamento de Informática do SUS - DATASUS, conforme cronograma estabelecido no Artigo 1º desta Portaria.

§ 1º - Caberá aos municípios encaminharem a base de dados do SCNES, SIA e do SIHD/SUS simultaneamente ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS e às Secretarias Estaduais de Saúde, conforme Portaria Conjunta SAS/SE/MS nº 49, de 04 de julho de 2006.

§ 2º - Fica a Secretaria Estadual de Saúde responsável pela consolidação do banco de dados do SIA, do CNES, do SIHD/SUS e CIH, dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual e dos municípios que não estão habilitados em Gestão Plena do Sistema pela Norma Operacional da Assistência - NOAS ou que ainda não assinaram o Pacto de Gestão.

§ 3º - Caberá aos gestores acompanhar as remessas das bases de dados do SIA/SUS, SIHD e SCNES por intermédio do site <http://sia.datasus.gov.br/>; <http://sihd.datasus.gov.br> e <http://Cnes.datasus.gov.br>, encaminhadas ao DATASUS, podendo avaliar se as mesmas foram recebidas com sucesso. No caso de remessa rejeitada, deverá ser providenciado o reenvio imediato.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/MS disponibilizar as versões dos Sistemas SIA, SIHD e SCNES até o dia 25 de cada mês, no site: <http://cnes.datasus.gov.br>; <http://sia.datasus.gov.br/> e <http://sihd.datasus.gov.br>.

§ 1º - As versões do SCNES que serão disponibilizadas a cada dia 25 deverão ser utilizadas para atualização cadastral da competência seguinte.

§ 2º - As versões dos aplicativos de captação da produção (BPA, APAC e SISAIH 01) deverão ser disponibilizadas pelo DATASUS até o dia 20 de cada mês.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
SECRETÁRIO

ANEXO I

COMPETENCIA – FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2007

PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL – SIASUS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde transmitirem os arquivos do Banco de Dados do SIA/SUS para o DATASUS-RJ, via transmissor simultâneo.	15/MAR	16/ABR	15/MAI	15/JUN	16/JUL	15/AGO	14/SET	16/OUT	16/NOV	14/DEZ	15/JAN/08
Data limite para que as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde enviem a remessa, via Fax e/ou sedex, do Relatório de Valores Exclusivos para empenho, que discrimina a produção dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação –FAEC, a CGCSS/DRAC/SAS/MS, datado e assinado pelo Gestor. FAX nº.: (061) 3226-0948	15/MAR	16/ABR	15/MAI	15/JUN	16/JUL	15/AGO	14/SET	16/OUT	16/NOV	14/DEZ	15/JAN/08
Data limite para o DATASUS/RJ enviar a CGCSS / DRAC / SAS, os arquivos com os valores da produção aprovada dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e dos Hospitais de Ensino do MEC.	22/MAR	23/ABR	21/MAI	22/JUN	23/JUL	23/AGO	21/SET	22/OUT	22/NOV	20/DEZ	22/JAN/08

ANEXO II

COMPETENCIA – FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2007

PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO –SIHD/SUS Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde encaminharem a base SIHD para o DATASUS-RJ, via transmissor simultâneo. Data limite para o DATASUS/RJ enviar a CGCSS/DRAC/SAS, os arquivos com os valores da produção aprovada dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e dos Hospitais de Ensino do MEC.	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	19/MAR	19/ABR	18/ MAI	19/JUN	19/JUL	20/AGO	18/SET	19/OUT	20/NOV	18/DEZ	18/JAN/08
	23/MAR	23/ABR	23/ MAI	22/JUN	23/JUL	23/AGO	18/SET	19/OUT	20/NOV	18/DEZ	18/JAN/08

ANEXO III

COMPETENCIA – FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2007

SCNES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
*Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais Encaminhare a base do CNES para o DATASUS-RJ	20/MAR	20/ABR	21/MAI	20/JUN	20/JUL	21/AGO	19/SET	19/OUT	20/NOV	18/DEZ	18/JAN/08
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde encaminhare a base SIHD para o DATASUS-RJ, via transmissor simultâneo.	23/MAR	24/ABR	24/MAI	25/JUN	25/JUL	24/AGO	24/SET	24/OUT	23/NOV	21/DEZ	24/JAN/08

***O SCNES pode ser atualizado diariamente pelas Secretarias Estaduais/ Municipais, no entanto, para fechamento de competência/ mês do banco de dados, será utilizada a última remessa enviada.**

ANEXO IV

COMPETENCIA – FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2007

CIH	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais encaminharem o arquivo da CIH ao DATASUS	27/MAR	26/ABR	28/MAI	26/JUN	26/JUL	27/AGO	25/SET	26/OUT	26/NOV	26/DEZ	25/JAN/08
Data limite para o DATASUS disponibilizar os arquivos da CIH.	30/MAR	30/ABR	31/MAI	29/JUN	31/JUL	31/AGO	28/SET	31/OUT	30/NOV	28/DEZ	31/JAN/08